



JUSTIFICATIVA

O Instituto de Previdência Municipal de Monte Mor realizou nova avaliação atuarial que concluiu pela necessidade de alteração da alíquota suplementar para os próximos anos, visando a *cobertura do déficit técnico e o equilíbrio financeiro e atuarial*.

Assim, considerando as exigências da Secretaria da Previdência que torna obrigatória a realização anual dessa avaliação atuarial e a conformidade entre a conclusão dessa avaliação e a legislação vigente, necessária se faz a adequação desse percentual ao contexto da atualidade, conforme demonstra o incluso estudo atuarial realizado pelo nosso Regime Próprio de Previdência Social.

Contando com a aprovação do Douto Plenário, apresentamos para apreciação o presente projeto de lei colocando-me à disposição dessa lúdima Presidência para sanar esclarecimentos que eventualmente se façam necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

MONTE MOR, 05 DE FEVEREIRO DE 2.021.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI

Prefeito Municipal